



Ministério da Educação  
Instituto Federal do Espírito Santo  
Reitoria

**INSTRUÇÃO NORMATIVA N°01/2021 – PRPPG/PRODI/IFES**

Estabelece orientações acerca das providências a serem tomadas sobre os convênios com a UENF e a UFBA no âmbito do Instituto Federal do Espírito Santo para capacitação de servidores em cursos de Mestrado e Doutorado sob a condição de Treinamento Regularmente Instituído (TRI).

Considerando os Convênios de Cooperação estabelecidos entre o Instituto Federal do Espírito Santo (Ifes) e a Universidade Estadual do Norte Fluminense (UENF) e a Universidade Federal da Bahia, cujo objeto é o desenvolvimento mútuo de atividades de pesquisa, ensino, extensão, treinamento, capacitação e atividades culturais nas áreas de atuação envolvidas;

Considerando o processo 23147.00248/2019-20, instruído pelo Ifes para fins de oferecimento de 30 vagas de Doutorado Interinstitucional (Dinter) em Cognição e Linguagem para os servidores da referida instituição;

Considerando o processo 23147.004742/2020-15, instruído pelo Ifes para fins de oferecimento de 20 vagas do Dinter em Produção Vegetal para os servidores da referida instituição;

Considerando o processo 23147.007299/2020-40, instruído pelo Ifes para fins de oferecimento de 25 vagas de Doutorado em Materiais para os servidores da referida instituição;

Considerando o processo 23147.003515/2020-67, instruído pelo Ifes para fins de oferecimento de 20 vagas de Mestrado Interinstitucional (Minter) em Educação para os servidores da referida instituição;

Considerando que se trata de treinamento regularmente instituído, no qual a capacitação, alimentação e transporte dos servidores participantes serão custeados pelo Ifes;

Considerando que as atividades presenciais/síncronas das Turmas de Mestrado e Doutorado Interinstitucional estão previstas para acontecerem em intervalos periódicos semanais;

Considerando que os docentes necessitam cumprir a carga horária mínima das disciplinas que estão sob sua responsabilidade, bem como, durante a participação destes nas atividades presenciais do curso de Doutorado ou Mestrado Interinstitucional, as aulas de suas disciplinas serão suspensas e deverão ser realocadas em momento oportuno;

**OS Pró-Reitores de Pesquisa e Pós-Graduação e de Desenvolvimento Institucional, do Instituto Federal do Espírito Santo, no uso de suas atribuições regimentais,**

## RESOLVEM:

Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece orientações acerca dos procedimentos para formalização da atuação profissional dos alunos dos cursos de Doutorado e Mestrado Interinstitucional:

I- o servidor matriculado no curso de Doutorado Interinstitucional poderá solicitar afastamento de até 1 (um) ano, mediante acordo com a chefia imediata que deverá ser homologado pela Diretoria-Geral do campus ou Unidade Administrativa de lotação, conforme estabelecido nos Editais:

a-UENF Dinter/IFES 2019 disponível em [http://www.pgcl.uenf.br/arquivos/editaldeselecao2020ppgcl-cognicaoalinguagem2020-1dinterifesmodelo6\\_210220202026.pdf](http://www.pgcl.uenf.br/arquivos/editaldeselecao2020ppgcl-cognicaoalinguagem2020-1dinterifesmodelo6_210220202026.pdf);

b-UENF Dinter/IFES 01/2021 disponível em <https://uenf.br/posgraduacao/producao-vegetal/wp-content/uploads/sites/10/2021/01/Edital-Dinter-versao-final-2021.pdf>;

c-UENF Doutorado/IFES 01/2021 disponível em <https://uenf.br/posgraduacao/engenharia-de-materiais/wpcontent/uploads/sites/2/2021/02/Edital-PPGECM-2021-01-IFES-.pdf>.

II- o servidor matriculado no Minter poderá solicitar afastamento de até 6 (seis) meses, mediante acordo com a chefia imediata que deverá ser homologado pela Diretoria-Geral do campus ou Unidade Administrativa de lotação, conforme estabelecido no edital:

a-UFBA Minter/IFES 01/2020 disponível em [http://www.ppgclip.faced.ufba.br/sites/ppgclip.faced.ufba.br/files/edital\\_no\\_01\\_2020\\_selecao\\_ppgclip-mped\\_mestrado\\_profissional\\_em\\_educacao\\_0.pdf](http://www.ppgclip.faced.ufba.br/sites/ppgclip.faced.ufba.br/files/edital_no_01_2020_selecao_ppgclip-mped_mestrado_profissional_em_educacao_0.pdf)

III- A solicitação de que trata os incisos I e II deverá ser realizada segundo as instruções constantes no Manual do Servidor e observará os dispositivos legais concernentes à Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas.

IV- O servidor aprovado no processo seletivo do curso de Doutorado ou do Mestrado Interinstitucional está dispensado de participação em qualquer edital interno de afastamento e terá prioridade na ordem de afastamento do campus.

V- Preferencialmente, as atividades de ensino do servidor docente serão concentradas a fim de se evitar a concomitância das atividades presenciais e/ou síncronas de capacitação do curso de Doutorado ou de Mestrado Interinstitucional e das atividades didáticas do docente em relação às disciplinas que ministra.

VI- Na impossibilidade de se evitar a concomitância descrita no inciso V, as atividades de ensino deverão ser remanejadas por ocasião da sobreposição, sem ônus ao servidor, de acordo com planejamento da gestão de Ensino para o cumprimento da carga horária mínima das disciplinas que estão sob a responsabilidade do docente.

VII- O servidor deverá cadastrar as devidas ocorrências no ponto eletrônico nos dias em que houver atividades de capacitação presencial/síncrona vinculadas ao curso de Doutorado ou de Mestrado Interinstitucional, sem ônus ou necessidade de reposição de carga horária.

Art. 2º Considerando que as aulas teóricas do Doutorado ou do Mestrado Interinstitucional ocorrerão semanalmente, será destinada ao servidor a carga horária de 10h (CH) por semana.

I – A CH foi obtida levando-se em consideração as atividades pedagógicas síncronas e assíncronas e/ou orientação a serem realizadas semanalmente.

II – Esta CH será válida a partir do primeiro semestre letivo do ano de 2022 para o curso de Doutorado ou de Mestrado Interinstitucional.

Art. 3º Todos os servidores matriculados no curso de Doutorado ou de Mestrado Interinstitucional oferecido por meio do convênio devem realizar a abertura do processo de acompanhamento de seu TRI conforme estabelecido no Plano de Desenvolvimento de Pessoas e no Plano de Desenvolvimento Institucional, obedecendo os procedimentos estabelecidos pela Diretoria de Gestão de Pessoas e Coordenadoria de Seleção e Desenvolvimento de Pessoas.

Art. 4º Os casos omissos deverão ser tratados junto à PRPPG/PRODI.

Art. 5º Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação na página da PRPPG.

Vitória/ES, 16 de novembro de 2021.

André Romero da Silva

Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-graduação – Ifes

Luciano de Oliveira Toledo

Pró-Reitor de Desenvolvimento Institucional – Ifes